

*nº 453, terça-feira, 23 de junho de 2026*

# BOLETIM DE SERVIÇO

**nº 453, de 23 de junho de 2026**



**HU BRASIL**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rodovia Josmar Pinto, Km 02- Marco Zero

CEP 68903-419 – Macapá/AP

(96) 32136100

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente

**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS**

Superintendente

**CLODOALDO TENTES CÔRTEZ**

Gerente de Atenção à Saúde

**JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHOS**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**FRANK WILLIAM SILVA COSTA**

Gerente Administrativo

## SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	4
SUPERINTENDÊNCIA .....	5
ALTERAÇÃO .....	5
Portaria - SEI nº 174, de 23 de junho de 2026.....	5
INSTITUIÇÃO .....	6
Portaria - SEI nº 175, de 23 de junho de 2026.....	6
Portaria - SEI nº 176, de 23 de junho de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 177, de 23 de junho de 2026.....	8
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO .....	9
Portaria - SEI nº 178, de 23 de junho de 2026.....	9
POP.HU-Unifap-CPC.007 — Conferência de dados em estudos clínicos — versão 1 .....	10
POP.HU-Unifap-CPC.008 — Obtenção de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) — versão 1 .....	10
POP.HU-Unifap-CPC.009 — Preenchimento do documento fonte e correção de dados incorretos — versão 1 .....	10
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	11
CONSTITUIÇÃO .....	11
Portaria - SEI nº 135, de 19 de junho de 2026.....	11
Portaria - SEI nº 136, de 19 de junho de 2026.....	12

## SUPERINTENDÊNCIA

### ALTERAÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 174, de 23 de junho de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (CI-LGPD) do HU-Unifap, instituído pela Portaria - SEI nº 157, de 14 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviços do HU-Unifap nº 358, de 14 de agosto de 2025.

Art. 2º O CI-LGPD do HU-Unifap é órgão colegiado de natureza consultiva, com estrutura similar à proposta para o Comitê da Administração Central.

Parágrafo Único. A frequência das reuniões será definida pelo Comitê.

Art. 3º O CI-LGPD do HU-Unifap passará a ser integrado pelos seguintes empregados:

EMPREGADO	ATUAÇÃO	ÁREA
Maria de Lourdes Melo Nunes 132****	Titular	Superintendência (SUP)
Mário Sérgio Barreiros Carvalho 345****	Substituto	
Deize Freitas Pontes 129****	Titular	Gerência de Atenção à Saúde (GAS)
Igor Almeida Silva 137****	Substituto	Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP)
Ariane Lima Veloso	Titular	Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP)
Ismael de Oliveira Lopes 341****	Substituto	
Elvis Azevedo de Araújo 101****	Titular	Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD)
Dionatam Pinto Alves 122****	Substituto	
Filipe Estrela Job e Meira 124****	Titular	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH)
Alessandra Furtado da Silva 335****	Substituto	
Ilda Pimentel Soares 352****	Titular	Divisão de Administração e Finanças (DAF)
Alerrandro Geliel de Oliveira Lima 350****	Substituto	
Thais Borges Halley e Sá 141****	Titular	Advogados lotados no HU-Unifap
Renato Breno de Faria 109****	Substituto	
Shaula Vitória Maciel Lopes 341****	Titular	Unidade de Comunicação Regional 13 (UCR13)
Fernanda Pacheco Marques 307****	Substituto	

Ezra Oliveira Nascimento 128****	Titular	Setor de Gestão da Qualidade (STGQ)
Patricio Victor Marinho Dias 332****	Substituto	
Kevin Henrique Souza da Silva 348****	Titular	Ouvidoria (OUV)
Rosana da Silva Barata 338****	Substituto	

Art. 4º A Presidência do Comitê será conduzida pelo empregado Filipe Estrela Job e Meira.

Parágrafo Único. A Secretaria do Comitê será conduzida por representante definido pelo presidente do Comitê.

Art. 5º Ao CI-LGPD do HU-Unifap compete:

assessorar o Controlador e os Operadores sobre o tema;

propor ações para conformidade com a LGPD;

propor a criação de grupos de trabalho para o desenvolvimento de ações específicas, se necessárias;

monitorar a implementação da LGPD; e

reportar-se regularmente ao Colegiado Executivo.

Art. 6º A participação nas atividades do Comitê não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## INSTITUIÇÃO

### Portaria - SEI nº 175, de 23 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária para o Projeto de Implementação de linha de Cuidado para Doenças Raras no HU-UNIFAP.

Art. 2º A comissão do Projeto será integrado pelos seguintes colaboradores:

- I. Gabriel Rocha de Souza, Neurologista , (SIAPE 3411\*\*\*-UCM)
- II. Regiane do Socorro Siqueira Barreto, Pneumopediatra, (SIAPE 1304\*\*\*-UAMB)
- III. Rebeca Goes Gonçalves , Enfermeira (SIAPE 3537\*\*\*-UAMB)
- IV. Pedro Diones Pantoja Neves, Enfermeiro, SIAPE: 3436\*\*\*- UTIAD)
- V. Juan Mendes da Silva , Enfermeiro , (SIAPE 138\*\*\*\* -UCIR)
- VI. Ketlen de Sena Silva, Psicóloga, (SIAPE 3308\*\*\*- STGQ)
- VII. Agnis Diniz Santos (SIAPE 3538\*\*\* -UAMB)

- VIII. Ana Karolyne de Miranda Silva Mendonça (SIAPE 1327\*\*\*- UCM)
- IX. Luana Layane Soares da Silva, Enfermeira (SIAPE 3308 \*\*\*- UGPESQ)
- X. Mylner Oliveira Morais Fermiano, Biomédico (SIAPE 1307\*\*\*- UACAP)
- XI. Francielle da Silva Quaresma (SIAPE 3506\*\*\* -DCDT)

Art. 3º A Comissão para o Projeto de Implementação de linha de Cuidado para Doenças Raras no HU-UNIFAP será coordenada pela médica Laise Viana Alves- SIAPE 3309\*\*\* UCM.

Art. 4º A Comissão poderá convocar outros membros do Hospital Universitário, de forma pontual, para colaborar com o Projeto

Art 5º A Comissão se reunirá periodicamente, e suas atividades e deliberações serão devidamente registradas em Ata.

Art. 6º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

#### **Portaria - SEI nº 176, de 23 de junho de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária para o Projeto de Implementação de linha de Cuidado para paciente cirúrgico do HU-UNIFAP.

Art. 2º A comissão do Projeto será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Julio Maia Baia, Nutricionista (SIAPE 3374\*\*\* -UMULTI)
- II. Eluciane Alves Costa, Assistente Social (SIAPE 3527\*\*\* -UMULTI)
- III. Juliana da Cosa Santana, Enfermeira, SIAPE nº 337\*\*\*-GEP)
- IV. Mayara Da Silva Santos De Farias, Enfermeira (SIAPE nº 3358\*\*\*- STGQ)
- V. Luana Bastos de Mont Alverne Ferreira, Médica Dermatologista (SIAPE nº 1136\*\*\*- UAMB)
- VI. Ana Vitoria Goncalves de Oliveira Cruz Enfermeira (SIAPE nº 3330\*\*\*- UTO)
- VII. Elane Cristina Costa Figueiredo, Enfermeira (SIAPE 3307\*\*\*- UAMB)
- VIII. Thayana Sousa Silva, Enfermeira ( SIAPE 335\*\*\*\*- URIGIA)
- IX. Ítalo Cunha Barbosa, Enfermeiro (SIAPE 136\*\*\*\*- UBCME)
- X. André Tadeu Guimarães Medeiros, Médico (SIAPE: 109\*\*\*\* -STESP)

Art. 3º A Comissão para o Projeto de Implementação de **linha de Cuidado do paciente cirúrgico** do HU-UNIFAP será coordenada pelo Juan Mendes da Silva , Enfermeiro , (SIAPE 138\*\*\*\* -UCIR)

Art. 4º A Comissão poderá convocar outros membros do Hospital Universitário, de forma pontual, para colaborar com o Projeto

Art. 5º A Comissão se reunirá periodicamente, e suas atividades e deliberações serão devidamente registradas em Ata.

Art. 6º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art.7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

### **Portaria - SEI nº 177, de 23 de junho de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira (UEOF) do HU-Unifap, que será composta pelos membros relacionados abaixo:

- I. Claudio Henrique Gomes, Analista Administrativo - Contabilidade, matrícula \*\*\*\*282;
- II. Emanuel Tauan Matos Garcia, Assistente administrativo, matrícula - \*\*\*\*2477;
- III. Frank William Silva Costa, Gerente Administrativo, matrícula \*\*\*\*320;
- IV. Luís Antônio Miranda Rabelo, Chefe da Divisão Administrativa Financeira, matrícula \*\*\*\*744;
- V. Maria do Socorro Barbosa Vieira Monteiro, Chefe do Setor de Contabilidade, matrícula - \*\*\*\*634;
- VI. Marcio Jose Castro Moraes Junior, Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária, matrícula - \*\*\*\*185;
- VII. Nayra Dos Santos Barbosa, Chefe da Unidade de Compras e Licitações, matrícula - \*\*\*\*910;
- VIII. Rafael dos Santos Lopes, chefe da Divisão de Administração Financeira do HU-UFRR, matrícula - \*\*\*\*151;
- IX. Wendell Rogério Marques Ribamar, Chefe Substituto da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, matrícula \*\*\*\*991.

§1º A Comissão ficará responsável pela condução da primeira e da segunda fase do processo seletivo, bem como pela elaboração do respectivo edital.

§2º A Divisão de Gestão de Pessoas coordenará o processo de seleção de acordo com os critérios estabelecidos na portaria normativa.

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Aplica-se ao processo seletivo o procedimento e demais disposições contidas na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

### RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO

#### Portaria - SEI nº 178, de 23 de junho de 2026

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 , Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção para função gratificada de chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal UDP do HU\_UNIFAP.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO
1º	4,5	Wendell Rogerio Marques Ribamar
2º	4,0	Saulo Iordan Do Nascimento Silva
3º	3,0	Jamille Rodrigues Da Silva
4º	0,5	Francisca Evelen Suelen Silva de Aguiar
5º	0,0	Arlson Oliveira da Cruz

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

### PUBLICIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

#### POP.HU-Unifap-USOST.006 — Segurança em espaço confinado — versão 2

Torna-se público o "POP.HU-Unifap-USOST.006 — Segurança em espaço confinado — versão 2"

do(a) Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da HU Brasil.

[Acesse aqui](#) o Repositório de Documentos do GED para consultar o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

**POP.HU-Unifap-CPC.007 — Conferência de dados em estudos clínicos — versão 1**

Torna-se público o "POP.HU-Unifap-CPC.007 — Conferência de dados em estudos clínicos — versão 1" do(a) Centro de Pesquisa Clínica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da HU Brasil.

[Acesse aqui](#) o Repositório de Documentos do GED para consultar o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

**POP.HU-Unifap-CPC.008 — Obtenção de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) — versão 1**

Torna-se público o "POP.HU-Unifap-CPC.008 — Obtenção de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) — versão 1" do(a) Centro de Pesquisa Clínica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da HU Brasil.

[Acesse aqui](#) o Repositório de Documentos do GED para consultar o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

**POP.HU-Unifap-CPC.009 — Preenchimento do documento fonte e correção de dados incorretos — versão 1**

Torna-se público o "POP.HU-Unifap-CPC.009 — Preenchimento do documento fonte e correção de dados incorretos — versão 1" do(a) Centro de Pesquisa Clínica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da HU Brasil.

[Acesse aqui](#) o Repositório de Documentos do GED para consultar o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### CONSTITUIÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 135, de 19 de junho de 2026.**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), da Rede HU Brasil, de acordo com a Portaria-SEI nº 41, de 09 de março de 2026, delega ao(à) Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF) a competência para constituir, por meio de designação formal, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP).

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23872.012591/2025-61 e SEI nº 23872.014108/2025-82;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,  
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a Aquisição de Gêneros Alimentícios - Aquisição de dieta enteral com característica hipercalórica e hiperproteica para cicatrização, com apresentação em 1000ml de sistema fechado para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP) da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador(a): Ana Paula Facundes dos Santos – Nutricionista – SIAPE nº 1510\*\*\*

II - Integrante Demandante: Samara Cavalcante Pedra Branca – Nutricionista – SIAPE nº 332\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Carla Souza de Souza – Assistente Administrativo – SIAPE nº 332\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Luís Antônio Miranda Rabelo

**Portaria - SEI nº 136, de 19 de junho de 2026.**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), da Rede HU Brasil, de acordo com a Portaria-SEI nº 41, de 09 de março de 2026, delega ao(à) Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF) a competência para constituir, por meio de designação formal, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP).

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23872.012591/2025-61 e SEI nº 23872.014108/2025-82;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a Aquisição de Material de expediente, insumos e utensílios de copa e cozinha, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP) da Rede Hu Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador(a): Luana Jandira Weber Silva – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 3426\*\*\*

II - Integrante Demandante: Victoria Cristina Picanco Ferreira Santos – Assistente Administrativo – SIAPE nº 3531\*\*\*

III - Integrante Demandante: Marcio Bruno Duarte Quaresma – Assistente Administrativo – SIAPE nº 3361\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Luís Antônio Miranda Rabelo